



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

EDITAL N.º 03/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO

DE BOLSAS - “LEI ALDIR BLANC”,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia , em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção e **concessão de bolsas para aperfeiçoamento de técnica, aquisição de materiais e melhorias de espaço de atuação** do município de Santa Luzia - MG por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste edital é conceder 30 (trinta) bolsas com o fim de atender ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 - A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

1.3- Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **BOLSA:** Modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

b) **PROPONENTE:** trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020, grupos em situação de vulnerabilidade social, povos e comunidades tradicionais,



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

indígenas, rurais e quilombolas;

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) Proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1.4 - Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1.5 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desse chamamento público. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: aldirblanc.santaluzia@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O edital de bolsas será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e Decreto Municipal n.º 3553, de 07 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID - 19 e reconhecido pelo Decreto Legislativo de n.º 6, de 20 de março de 2020.

2.2 Serão destinados recursos na ordem de R\$90.000,00 (noventa mil reais) abarcando 30 (trinta) bolsas.

2.3 - O recurso será distribuído da seguinte forma:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Nº	BOLSAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSAS PARA ESCRITORES – que façam a produção literária de textos, poesias, contos, crônicas que serão posteriormente selecionadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais para publicação de uma coletânea.	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
2	BOLSAS INDIVIDUAIS PARA – artistas, técnicos e professores de arte (das áreas de Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte- educação, Produção Cultural, Cultura Popular e congêneres) para atividades culturais e ações de formação.	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
3	BOLSAS PARA – produção de artes integradas cênicas, letras, música, artes plásticas, artesanato, artes visuais, artes audiovisuais, cultura popular e congêneres, sendo possível transversalidade entre as categorias.	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
4	BOLSAS – para a produção de lives, streaming, pocket show a serem transmitidas pela internet, incluindo artistas, técnicos e produtores.	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
5	BOLSA PARA ARTESANATO E CULTURA ALIMENTAR – para que comprovem por meio de Portfólio a atuação no município de Santa Luzia, , por pelo menos, 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
	TOTAL DE RECURSOS DESTINADO A BOLSAS			R\$ 90.000,00

3– DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - Este edital entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Podem habilitar-se a participar:

a) Agente Cultural - Trabalhadores da cultura: trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Santa Luzia-MG;

4.2 - O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital.

4.3 - É **VEDADA** a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- b) Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Santa Luzia.
- c) Componentes do Comitê Gestor de Avaliação designado para este edital.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.4 - Havendo a duplicidade de inscrições pelo mesmo Proponente em uma categoria de bolsa será considerada somente a última inscrição efetuada.

4.5 - Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4.6 - Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

5 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 02/12/2020 a 07/12/2020, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsHm208EcsTN8dtOcnKybl8vxi-UbWp8h9AoW3EUb0zUYJzQ/viewform>

5.2 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

5.4 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desse chamamento público. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: aldirblanc.santaluzia@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.

5.5 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Os proponentes só poderão ser contemplados uma única vez na categoria para a qual está concorrendo, neste chamamento público.

5.7 A participação neste chamamento não implica a não participação nos chamamentos referentes ao inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020.

5.8 O benefício de que trata artigo 7º da Lei nº 14.017/2020 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

5.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.

5.10 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.11 - Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

documentos descritos no item 10 deste Edital;

5.12 - Conforme o tipo de bolsa escolhida pelo Proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar:

a) Material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhado no município de Santa Luzia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de Portfólio; ou

b) Projeto de Produção Literária ou Produção de Live.

c) Cada Bolsa demandará nos termos do quadro abaixo o respectivo material:

Nº	BOLSAS	COMPROVAÇÃO	MATERIAL
1	BOLSAS PARA ESCRITORES – que façam a produção literária de textos, poesias, contos, crônicas que serão posteriormente selecionadas para publicação de uma coletânea.	PRODUÇÃO LITERÁRIA	a) O Proponente deverá produzir um texto literário, poesia, conto, ou crônica, com no mínimo 2 laudas e no máximo 4 laudas;
			b) Considerar a variedade lingüística de cada segmento social.
			c) A produção literária será avaliada levando em consideração a jeito de se expressar de diferentes segmentos sociais.
2	BOLSAS INDIVIDUAIS PARA – artistas, técnicos e professores de arte (Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural e Cultura Popular) para atividades culturais e ações de formação.	PORTFÓLIO	a) O Proponente que concorrer nesta categoria de Bolsa deverá enviar PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, comprovando atuação nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
			b) O Proponente deverá demonstrar por meio de vídeos, fotos ou relatos que atua no âmbito Artístico e Cultural do município de Santa Luzia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
			c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade luziense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

3	<p>BOLSAS PARA – produção de artes integradas cênicas, e congêneres, letras, música, artes plásticas, artesanato, artes visuais, artes audiovisuais, cultura populares e congêneres, sendo possível transversalidade entre as categorias.</p> <p>1. BOLSAS – para a produção de lives, streaming, pocket show a serem transmitidas pela internet, incluindo artistas , técnicos e produtores.</p>	<p>PRODUÇÃO DE LIVE</p>	<p>a) O Proponente deverá demonstrar por meio de vídeos, fotos ou relatos que atua no âmbito Artístico e Cultural do município de Santa Luzia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;</p>
			<p>b) O Proponente deverá elaborar um projeto de live com duração mínima de 30 minutos, a ser reproduzida em plataforma digital de sua preferência;</p>
4	<p>BOLSA PARA ARTESANATO E CULTURA ALIMENTAR– para artesãos e pessoas que relacionadas a cultura alimentar que comprovem por meio de Portfólio a atuação no município de Santa Luzia, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.</p>	<p>PORTFÓLIO</p>	<p>a) O Proponente que concorrer nesta categoria de Bolsa deverá enviar PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, comprovando atuação nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;</p>
			<p>b) demonstrativo por meio de vídeos, fotos ou relatos que atua no âmbito Artístico e Cultural do município de Santa Luzia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;</p>
			<p>c) informação se há ações voluntárias oferecidas à comunidade luziense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social.</p>

d) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II); e

e) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III);

5.13 - Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, na mesma categoria de bolsa, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

5.14 - As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

5.15 - Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta, Cadastro ou documentação.

5.16 - A Secretaria municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.

5.17 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.18 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desse chamamento público. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: aldirblanc.santaluzia@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.

6- DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO - CGA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comitê Gestor de avaliação.

6.2 - O Comitê Gestor de Avaliação, a CGA –é soberano em suas decisões.

6.3 - Os critérios para a seleção são:

Critério	Descrição	Pontuação
Item I - Conceito e Conteúdo do projeto	Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto deste edital	Até 30 pontos
Item II- Trajetória do proponente	Avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação de atuação cultural apresentada	Até 30 pontos
Item III - Viabilidade de execução do Projeto	Avalia se a proposta é exequível dentro do prazo de execução previsto neste edital	Até 20 pontos
Item IV- Descentralização	Avalia a capacidade do projeto ou ação em alcançar bairros e regiões periféricas da cidade	Até 20 pontos



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Pontuação Máxima: 100

7 – DA AVALIAÇÃO:

7.1- O Comitê Gestor de Avaliação - utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do item 6.3 e preencherá os pontos no Formulário de Pontuação.

7.2- Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

7.3- Em caso de empate na nota final, serão selecionados os que obtiverem:

- a) maior pontuação no critério I;
- b) maior pontuação no critério II; ou
- c) maior pontuação no critério III.

7.4 - Persistindo o empate, o Comitê Gestor de Avaliação - CGA - estabelecerá o desempate, considerando o critério IV;

8 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS:

8.1- A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 16 de dezembro de 2020, até às 18h00 no sítio eletrônico da Prefeitura : www.santaluzia.mg.gov.br , no Diário Oficial do Município – DOM.

8.2- Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo V), a ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, Av. Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, no prazo de até 01 (um) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção preliminar conforme item 8.1 deste edital.

8.3 Toda documentação do recurso deverá ser entregue em envelope pardo lacrado, contendo na parte externa do envelope as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público nº03/2020
- INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
- - RECURSO
- - Nome do proponente:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

➤ - CPF/CNPJ

8.4 - O Comitê Gestor de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia útil.

8.5 - A lista definitiva dos contemplados será homologada e divulgada no dia 21 de dezembro de 2020, no sítio oficial do Município: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município.

8.6 - É de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados, convocações referentes a esse Edital através do Site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e da Plataforma Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em seu nome em qualquer agência bancária.

9.2 Os contemplados com este Edital firmarão Termo de Compromisso Cultural, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.

9.3 - O início do pagamento ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis da divulgação da homologação do resultado.

9.4 - Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

9.5- O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) Se o titular da conta bancária, pessoa física, for o próprio Proponente;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 - Os Agentes culturais (trabalhadores e trabalhadoras), deverão preencher o Formulário



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

de Inscrição (ANEXO I), o Termo de Autorização de Uso de Obras (ANEXO II), o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III), o Formulário de Contrapartida (ANEXO VII) e conforme a categoria de bolsa escolhida, encaminhar o material de avaliação; anexar os documentos exigidos na listagem abaixo e encaminhar para o e-mail aldirblanc.santaluzia@gmail.com compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF – em caso de vídeo, deverá ser em formato MP3 e no máximo de 5 minutos – sendo todo o material intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

10.2 Documentação da PESSOA FÍSICA: (INSCRIÇÃO VIA FORMULÁRIO)

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Formulário de Inscrição – ANEXO I
- f) Material para avaliação, conforme o tipo de categoria escolhida (PORTFÓLIO);
- g) Formulário de Contrapartida (ANEXO VII);
- h) Termo de Autorização de Uso de Obras : direitos autorais (ANEXO II); e
- i) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III);

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA:

11.1 Em caráter excepcional, e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31, fica estabelecido a Prestação de Contas Simplificada(PCS).

11.2 A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO VI;
- b) Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital a título de subsídio. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

proponente;

- c) Envio de toda a documentação para o e-mail: aldirblanc.santaluzia@gmail.com ou presencialmente protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50 – bairro Carreira Comprida/Santa Luzia, após 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última ou única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

11.3 O Proponente deverá entregar junto com a prestação de contas, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com os gastos despendidos.

11.4 A prestação de contas deverá comprovar que o recurso recebido foi utilizado no projeto proposto.

11.5 Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

11.6 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga - se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.7 As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

De 10 a 13 de dezembro de 2020	Inscrição no Cadastramento Municipal de Cultura
De 10 a 13 de dezembro de 2020	Inscrições para participação neste Edital
De 14 a 15 de dezembro de 2020	Apresentação da documentação
Dia 16 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Dias 16 e 17 de dezembro de 2020	Interposição de Recursos
Dia 18 de dezembro de 2020	Análise dos Recursos pela CGA
Dia 21 de Dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Final
Dia 23 de dezembro de 2020	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Após 120 dias do recebimento da parcela única

Apresentação na sede da SMCT da Prestação de Contas ou envio para o e-mail da SMCT: aldirblanc.santaluzia@gmail.com

12.2 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

12.3 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Secretaria de Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.4 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Secretaria de Cultura e Turismo e Comitê Gestor de Avaliação.

12.5 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

12.8 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comitê Gestor de Avaliação.

Santa Luzia-MG, 09 de dezembro de 2020

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia - MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital n° 003/2020 :	EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS/ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.
----------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL - TRABALHADOR e ou TRABALHADORA CULTURAL

Nome:	
CPF :	
DESCRIÇÃO DA BOLSA A SER CONTEMPLADA	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES COMO AGENTE CULTURAL - TRABALHADOR CULTURAL: _____/_____/_____.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mai _____ residente e domiciliado na Rua _____, N.º _____, bairro _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS de atividades desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc.

A presente autorização é concedida a título de bolsas conforme no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Santa Luzia-MG, _____/_____/2020.

(assinatura)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Santa Luzia/MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo, AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS de atividades desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

I - Sites e redes sociais.

II - Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

III - Divulgação em geral.

IV - Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo _____, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Santa Luzia-MG, _____/_____/_____.

(assinatura)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A (empresa ou pessoa física) _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998:

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....de.....de 2020.

(assinatura do declarante)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS de atividades desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc.

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento do prêmio:	

Informe brevemente como fora destinado o recurso da BOLSA adquirido neste Edital pela Entidade ou Grupo ou Coletivo dentro da sua área de atuação no município de Santa Luzia-MG

--

Data: __/__/____. Assinatura do Representante Legal: _____

*Este formulário deverá ser apresentado 120 dias após o recebimento do prêmio auferido em contemplação com este Edital, para fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA do valor recebido.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO

Informe quais as ações de contrapartida que pode ser oferecidas dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – para uso da Comitê Gestor de Avaliação:

Recurso: () Deferido () Indeferido

Assinatura Comitê Gestor de Avaliação: